



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 61ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 21 DE
NOVEMBRO DE 2024 – QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou os alunos do curso de Direito do Centro Universitário MAIS – UNIMAIS, de Inhumas/GO, que, acompanhados do coordenador professor Glaucio Batista, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA apresentou ao Plenário seus estudos sobre a questão do empate ocorrido na votação do IRDR nº 7000457-17.2023.7.00.0000/DF, julgado na última terça-feira, 19 de novembro. Segundo o Ministro, no caso de existir um número par de julgadores e a votação resultar em empate, a tese jurídica não poderia ser aprovada, porque não há tese vencedora, caso não haja maioria absoluta. Assim, o Presidente não teria, nesse caso, o voto de minerva, há a exigência de maioria absoluta para aprovação da tese, reforçando a necessidade de um consenso robusto entre os julgadores. Tal doutrina parece razoável, uma vez que o IRDR busca fixar teses jurídicas para solucionar demandas repetitivas, visando à segurança jurídica. Concluindo, o Ministro afirmou que caso surjam novos IRDRs no futuro, essa linha doutrinária poderá ser adotada para aclarar o modo de proceder nesse tipo de julgamento. Por fim, o Ministro reconheceu que a solução adotada de não aplicação da solução tão debatida no IRDR foi a conduta mais sábia para aquele momento.

Em adendo, o Ministro Presidente comentou que, no entendimento dele, inclusive valendo de subsídios trazidos pelo Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA, a decisão tomada tem resguarda no Regimento Interno do Tribunal, embora reconheça a grande complexidade levantada com a situação inédita.

Dando continuidade, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à diversas efemérides entre os dias 21 de novembro, hoje, até 4 de dezembro, proferindo as seguintes homenagens:

21 de novembro de 2017: primeira Sessão de Julgamento de Processo Judicial por meio eletrônico no STM.

21 de novembro de 1944: primeiro ataque americano aos Montes Belvedere e Castello, com apoio de forças brasileiras. Malsucedido.

24 de novembro: comemora-se o dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, data do nascimento de seu Patrono em 1823, o Tenente Antônio João, Comandante da Colônia Militar de Dourados, durante a Guerra do Paraguai, que recusou render-se ao inimigo, sacrificando a própria vida em defesa do Brasil e dos valores nos quais acreditava.

25 de novembro de 1944: segundo ataque americano aos Montes Belvedere e Castello, com apoio de forças brasileiras. Malsucedido, com a conquista somente do Monte Belvedere pelos americanos.

27 de novembro de 1958: data de nascimento do Ministro LEONARDO PUNTEL

27 de novembro de 2018: data de posse do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO

29 de novembro de 1944: terceiro ataque a Monte Castello todo sob responsabilidade da FEB. Condições climáticas adversas, muita lama. Na noite anterior, os americanos haviam sido expulsos do Monte Belvedere numa contraofensiva alemã. Flanco esquerdo da FEB exposto. Chegaram próximos aos objetivos, mas novo contra-ataque alemão os obrigou a recuar. Baixas chegaram a 190 nesse dia.

1º de dezembro de 1994: toma posse como Primeiro Defensor Público-Geral Federal, Antônio Jurandy Porto Rosa, integrante do Quadro de defensores públicos da Justiça Militar da União. Maranhense de nascimento, natural da cidade de Passagem Franca (21/06/1937). No final de 1960, em Teresina/PI, prestou estágio como oficial R2 no 25º Batalhão de Caçadores. Em outubro de 1994, foi nomeado pelo então presidente da República Itamar Franco, após aprovação em sabatina no Senado Federal, Defensor Público-Geral Federal, para mandato de dois anos

2 de dezembro de 1938: Decreto-Lei nº 925, desta data, instituiu o novo Código da Justiça Militar (em vigor até 1969), que organizava a Justiça Militar da União, em tempo de paz e de guerra.

2 de dezembro: Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, criado em 2 de dezembro de 1941, tendo como Patrono o Major-Brigadeiro Médico Ângelo Godinho dos Santos.

2 de dezembro: Dia do Advogado Criminalista, data que remete à criação das duas primeiras faculdades de Direito no Brasil em 1827, Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (SP) e Faculdade de Direito de Olinda (PE).

4 de dezembro de 1984: Decreto nº 90.608, desta data, aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (o sexto da história, de um total de 7 até essa data). O primeiro data de 8 de março de 1875. Irá vigorar até 26/08/2002. É o último a vigorar, antes da Carta de 1988.

Na sequência, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA relatou o árduo caminho percorrido na assunção do projeto de implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico, quando na Presidência da Corte:

ANIVERSÁRIO DO PRIMEIRO JULGAMENTO COM O EMPREGO DO E-PROC NO STM

Em 16 de março de 2017, em meu discurso de posse como presidente desta Corte, assumi o compromisso de tornar realidade, na Justiça Militar da União, a implantação do processo judicial por meio eletrônico.

Há cerca de cinco anos que o Tribunal desenvolvia projetos que levassem à conquista de um sistema deste tipo. Como sabemos, os sistemas então existentes, em implantação pelo CNJ, não

atendiam à Justiça Penal. A exceção era o sistema e-Proc do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), que funcionava com grande sucesso. Após uma avaliação técnica, esta foi a nossa opção.

Uma das razões para a escolha do e-Proc, além do seu excelente desempenho na 4ª Região da Justiça Federal, foi pela sua facilidade de uso e de acesso. Como sabemos, por meio de um computador ou dispositivo móvel conectado à internet, é possível utilizar o sistema munido de login e senha e fazer toda a movimentação processual, consultar e produzir documentos e transmitir peças processuais, em qualquer lugar que o usuário estiver. Um sistema amigável, seguro e de fácil uso, hoje consolidado.

Dois meses depois de minha posse, em 15 de maio de 2017, foi assinado com o TRF-4 o Termo de Cooperação para a aquisição e implantação do sistema e-Proc.

A parametrização e a customização do sistema foram realizadas no curto período de seis meses, em um trabalho que envolveu a parte negocial e tecnológica do Tribunal, num grande esforço de inteligência, dedicação, profissionalismo e vontade de realizar.

Em 30 de outubro daquele ano, o STM realizava sua última Sessão de Julgamento utilizando-se de papel.

Hoje, 21 de novembro, completam-se sete anos que realizávamos a primeira Sessão de Julgamento inteiramente pelo e-Proc neste Plenário, portanto, apenas seis meses e seis dias após a assinatura do Termo de Cooperação com o TRF-4.

Perseguindo rigorosamente o cronograma estabelecido em nosso projeto, foi implantado o e-Proc no último órgão da JMU, em 27 de junho de 2018, na 3ª Auditoria da 3ª CJM, em Santa Maria, Rio Grande do Sul. No total, desde a assinatura do Termo de Cooperação para cessão do e-Proc e a implantação do sistema customizado no último órgão de primeira instância decorreram treze meses. Um cronograma de trabalho ambicioso e cumprido à risca, vencendo as mais diversas barreiras e dificuldades, entre elas as de logística, as técnicas e até de preconceitos e resistências de alguns poucos.

Hoje, não posso deixar de sentir orgulho pelo que nós, ministros, juízes e servidores realizamos em tempo recorde.

Todos estão de parabéns na data de hoje, um marco histórico em nosso Tribunal.

Obrigado!

Concluindo, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA comunicou ao Plenário sua participação, representando o Tribunal e o Ministro Presidente do STM, na próxima semana, em evento que será realizado no TRF da 4ª Região, Rio Grande do Sul, em comemoração aos 15 anos de existência do e-Proc naquela Corte.

Logo após, o Ministro Presidente agradeceu ao Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA por esse relevante legado deixado à JMU quando de sua administração no Tribunal.

Proseguindo, o Ministro LEONARDO PUNTEL cumprimentou o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA pela lembrança de seu aniversário a ser comemorado no próximo dia 27 de novembro.

Usando da palavra, o Ministro Presidente registrou que, no dia de ontem, teve a honra de inaugurar, por iniciativa do gabinete da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, a campanha no STM de “21 Dias de Ativismo no Combate à Violência contra a Mulher”, advinda de uma mobilização global e de extrema importância para sensibilizar, informar e fortalecer a nossa sociedade no enfrentamento de uma das mais graves violências que ainda permeiam as relações humanas, a violência contra a mulher. Ao longo dos 21 dias, teremos a oportunidade de reafirmar o compromisso firme de mudar a realidade de milhões de mulheres que, ao redor do mundo, ainda sofrem diariamente abusos, agressões e discriminações. Ainda, o Presidente destacou o papel fundamental que o Sistema de Justiça e todas as Instituições brasileiras como as Forças Armadas e demais órgãos ligados à atuação do Tribunal possuem nesse processo. A

responsabilidade da Justiça Militar da União é também atuar ativamente na educação, na conscientização e na erradicação de comportamentos que perpetuam a violência contra a mulher. É importante lembrar ainda que o nosso compromisso não se limita ao período da campanha, o STM, sistematicamente, tanto em sede jurisdicional quanto administrativa, trabalha para proteção dos direitos humanos, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa onde as pessoas possam viver seguras. A Justiça e a sociedade não pode se conformar com a ideia de que a violência doméstica ou qualquer outra forma de agressão contra as mulheres e meninas do país é algo distante ou irrelevante, o nosso dever é atuar como agentes ativos na prevenção, no apoio às vítimas e na promoção de um ambiente seguro para todas as pessoas. É com essa visão crítica, educativa e transformadora que o STM se coloca a disposição de todos para oferecer sua contribuição efetiva e hoje. Finalizando, como parte inaugural desses 21 dias de ativismo no combate à violência contra a mulher, às 17 horas, no auditório do STM, acontecerá a palestra “Ressignificando a dor: a Arte e a Justiça”, com a participação de Raul Gazolla, ator, palestrante e produtor e também com a Dra. Rejane Jungbluth Suxberger, magistrada do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA saudou o Ministro Presidente e a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA pela iniciativa na promoção do programa 21 Dias de Ativismo no Combate à Violência contra as Mulheres.

Prosseguindo, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, em complemento às efemérides já mencionadas, fez referência ao Dia da Bandeira celebrado em 19 de novembro, rememorando as solenidades que, em tempos passados, eram promovidas no pátio externo do Tribunal, afirmando a imperiosa necessidade de voltarmos a cultivar o nosso afeto por esse símbolo de grandeza da pátria. Para finalizar, citou pequeno trecho do Hino à Bandeira do Brasil:

Salve, lindo pendão da esperança

Salve, símbolo augusto da paz

Em continuação, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA mencionou a data comemorativa do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, relembando a vida e a morte do rei quilombola Zumbi dos Palmares na luta contra a escravidão. Por fim, afirmou que a população negra participou e participa da construção nacional, devendo ser sobremaneira respeitada para o alcance de uma unidade nacional em nosso País, onde todas as culturas sejam devidamente valorizadas. Afinal precisamos de consciência social humana durante os 365 dias do ano.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000339-12.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** MARINHA DO BRASIL. **REQUERENTE:** GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA. **REQUERIDO:** LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS. **ADVOGADA:** CRISTIANE DA SILVA COELHO DE MENDONÇA (OAB RJ141578).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu pela rejeição da preliminar arguida pela Defesa, de ocorrência de prescrição do prazo para instauração do Conselho de Justificação; **por maioria**, rejeitou a preliminar de ilegitimidade do Comandante da Marinha de encaminhar os autos do Conselho de Justificação para o STM sem a representação da Advocacia-Geral da União, levantada de ofício pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, no que foi acompanhado pelo voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do Conselho de Justificação em razão de o interrogatório do justificante ter sido realizado no início da Instrução; **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, de nulidade do Conselho de Justificação, em virtude de ter sido realizado em Sessão secreta. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acompanhava o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA

ROCHA e declarava a nulidade do Conselho, a partir do julgamento secreto. Na sequência, **no mérito**, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar o Capitão-Tenente (Refm) LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS não justificado, determinando sua reforma, a bem da ética e da disciplina, com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/1972. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto quanto à matéria preliminar.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000218-76.2024.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** L. V. D. N. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Anunciado o julgamento, o Tribunal, **por unanimidade**, em questão de ordem, decidiu receber a Petição, acostada no evento 78, e seu anexo, tão somente como Memoriais. Em seguida, prosseguindo-se na apreciação do feito decidiu, **por unanimidade**, rejeitar a preliminar defensiva, de extinção do processo. Na sequência, **no mérito, por unanimidade**, decidiu acolher a Representação formulada pelo Procurador-Geral da Justiça Militar para declarar L.V.D.N. indigno para o oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, "ex vi" do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da CF/1988, e do art. 118, "caput", c/c o art. 120, inciso I, ambos da Lei nº 6.880/1980. Ao final, **por unanimidade**, decidiu pela expedição de ofício ao E. Tribunal Superior Eleitoral, após o trânsito em julgado, para fins de reconhecimento de inelegibilidade, com base no artigo 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação dada pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000921-11.2023.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** R. T. G. M. **ADVOGADA:** CINDY KELLY VERAS DE CARVALHO PINHEIRO (OAB TO008828).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, declarar a competência desta Justiça Castrense para o processamento e julgamento dos delitos imputados na Exordial acusatória, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para que a Denúncia seja examinada à luz dos demais requisitos previstos nos arts. 77 e 78 do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Recurso ministerial, e mantinham inalterada a Decisão recorrida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000358-13.2024.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **APELANTE:** PAULO CÉSAR LAZZARI. **ADVOGADO:** JEAN MAICON KRUSE (OAB SC030685). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa do Civil PAULO CÉSAR LAZZARI, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor) fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 7000177-12.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA. **ADVOGADO:** JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR (OAB RJ200129). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Proseguindo no julgamento interrompido na Sessão de julgamento presencial/videoconferência de 27 de junho de 2024, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu deferir a Petição, para declarar nulo o julgamento dos Embargos Infringentes do Julgado e de Nulidade nº 7000519-57.2023.7.00.0000, para que outro julgamento seja proferido. Os

Ministros LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA indeferiam a Petição interposta e mantinham inalterado o Acórdão recorrido, proferido nos autos do Embargos Infringentes do Julgado e de Nulidade nº 7000519-57.2023.7.00.0000. O voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, proferido na Sessão de 27 de junho de 2024, foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM que, em questão preliminar, de ofício, não conhecia da Petição, por falta de preenchimento dos requisitos de sua admissibilidade. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA farão declarações de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 25 a 28/11/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 29/11/2024, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 02/12/2024, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4065373** e o código CRC **0C6D586A**.